

TERMO DE COMPROMISSO

WEGG PONTA GROSSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF Nº 23.191.185/0001-64, neste ato representada por seu administrador e sócio Glauco Eduardo Fonzar Guiomar, brasileiro, casado, empresário, C.I. R.G. 7.237.656-0 e CPF/MF 048.168.169-84, ambos com endereço na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto 138, zona 07, em Maringá-PR, de acordo com o Processo 3510139/2015, comprometo-me a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços descritos abaixo, necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação de empreendimentos ou atividade no imóvel abaixo citado e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal. Declaro estar ciente de que não serão expedidas licenças e certidões abaixo discriminadas enquanto não restarem concluídas, integralmente, as medidas apontadas no recurso emitido pelo empreendedor e aprovado pelo Prefeito Municipal, nos termos do Artigo 11 da Lei Municipal nº 12.447/2016 e no Decreto Municipal nº 12.938 de 24 de abril de 2017. Declaro, ainda, estar ciente de que o prazo de validade do presente Termo de Compromisso é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

IMÓVEL: Terreno denominado Quinhão C/A, quadrante S-E, anexo ao Recanto Verde, situado no Bairro Cará-Cará, com área de 319.803,00m², conforme AV.12 da Matrícula 47.920 do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, e, Inscrição Imobiliária nº 136669.

EMPREENDIMENTO: Loteamento Horizontal denominado Jardim Imperial, com um total de 26 quadras e um total de 503 lotes. Área total da gleba de 319.803,00 m², sendo dessas 149.040,02 m² para lotes, 86.237,77 m² para sistema viário, 883,35 m² para equipamentos comunitários, 23.970,58 m² de área verde, 47.433,91 m² para área de preservação permanente (APP) e 12.237,37 m² para área institucional. 6

OBRAS E SERVIÇOS:

- 1) A emissão do Alvará de construção fica condicionada à:
 - Apresentação do Termo de Compromisso para a aprovação do projeto;

2) Deverá constar na emissão do Alvará de Construção o comprometimento do empreendedor em realizar as seguintes medidas mitigadoras:

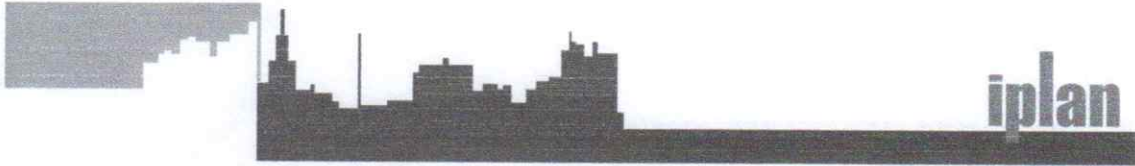
- Implantação de calçadas, parque infantil e arborização na praça do loteamento Recanto Verde;
- Implantação de calçadas, equipamentos, arborização, quadra esportiva em área verde do empreendimento;
- Implantação de sinalização viária horizontal e vertical;
- Implantação de oito paradas de ônibus com cobertura no padrão PMPG;
- A lavratura, assinatura e publicação em Diário Oficial do Termo de Compromisso do EIV;

3) A manutenção do Alvará de Construção do Loteamento fica condicionados a:

- Implantação de calçadas, parque infantil e arborização na praça do loteamento Recanto Verde;
- Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra do empreendimento, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN;
- Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra referente à medida compensatória, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN;
- Execução de toda a operação e manobra de máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel;
- Sinalização das vias de acesso durante a obra com indicação de área de estacionamento, carga e descarga e tráfego de caminhões, conforme consta no EIV;
- Controlar as emissões atmosféricas provenientes de maquinários e equipamentos utilizados pela obra. Devem ser realizadas inspeções visuais por meio do monitoramento da fumaça preta emitida dos escapamentos dos veículos.
- Garantir que os equipamentos e maquinários utilizados na obra estejam em perfeitas condições de uso e com as manutenções em dia;
- Coleta e destinação correta dos resíduos da construção civil;
- Manutenção dos níveis de ruído conforme legislação.

4) O Termo de Conclusão de Obra e Habite-se acontecerão após:

- Implantação de calçadas, equipamentos, arborização, quadra esportiva em área verde do empreendimento;
- Implantação de sinalização viária horizontal e vertical;



- Implantação de oito paradas de ônibus com cobertura no padrão PMPG;
- Apresentação de cópia do contrato firmado entre o empreendedor e a Sanepar, referente a execução das obras de ampliação da rede de abastecimento de água e o sistema de esgotamento sanitário, conforme citado no EIV;
- Apresentação de cópia do contrato firmado entre o empreendedor e a Copel, referente a execução das obras de ampliação da rede de energia elétrica, conforme citado no EIV.

Este Termo de Compromisso não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis complementares de outros órgãos, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e legislação em vigor.

Ponta Grossa, 20 de dezembro de 2017.

6.º TABELIONATO DE NOTAS

Glauco Eduardo Fonzar Guiomar
WEGG Ponta Grossa Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda
Glauco Eduardo Fonzar Guiomar

Ciro Macedo Ribas Junior
Ciro Macedo Ribas Junior
Diretor Executivo
IPLAN

Testemunhas

Nome: *Paulo Sergio Fisser*
 CPF: *021.487.139-81*
 Ass: *Paulo Sergio Fisser*

Nome: *Janete Rodrigues Rosa*
 CPF: 041.493.269-24
 RG: 8.211.157-3 PR
 Ass: *Janete R Rosa*

2º REGISTRO CIVIL E 6º TABELIONATO DE NOTAS
 COMARCA DE MARINGÁ
 AV. PRUDENTE DE MORAES, 228 - ZONA U7
 FONE (41) 3227-3022/3028-3023 - MARINGÁ - PR

MR Maria Regina Pereira Boeira
 TITULAR

Selo Digital nº bM:OX.crwxV.vHcGp-54xNf.3pYNq. Valide em: <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por **Verdadeira** a assinatura de **GLAUCO EDUARDO FONZAR GUIOMAR**. Dbu:fe *0076*902888*. Maringá/PR, 05 de fevereiro de 2018.
 Em Testº de Verdade
 Marcos Paulo Alves Capuchinho - Escrevente Juramentado

